

**BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES****CIRCULAR AEX Nº 006/2018, de 13 de março de 2018**

Ref.: Circular AEX nº 009/2015, de 24 de agosto de 2015.

Ass.: Alteração das Normas Operacionais do Produto BNDES Exim Pós-embarque, Linha de Financiamento BNDES Exim Automático (Circular AEX nº 009/2015, de 24.08.2015 – Capítulos II e III).

O Superintendente da Área de Comércio Exterior, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos Exportadores, Devedores, Importadores, Bancos Mandatários e demais interessados a nova redação do Capítulo II – Procedimentos Operacionais das Operações Formalizadas por Meio de Desconto de Cartas de Crédito, e do Capítulo III – Procedimentos Operacionais das Operações Formalizadas por Meio de Contrato de Financiamento, das Normas Operacionais do Produto BNDES Exim Pós-embarque, Linha de Financiamento BNDES Exim Automático, constante da Circular AEX nº 009/2015, de 24 de agosto de 2015, em função das seguintes alterações, refletidas nos Capítulos II e III, acima mencionados e nos seus respectivos Anexos 2 (Instrumento de Cessão de Direitos e Pedido de Liberação - PL) e 5 (Pedido de Liberação – PL – Operação com Contrato de Financiamento):

- a) alteração na Declaração de Compromisso do Exportador;
- b) ajustes relativos a proibições para contratação;
- c) ajustes relativos à Declaração sobre Cumprimento de Políticas Anticorrupção;
- d) ajustes relativos às Obrigações Especiais do Exportador e às Declarações Sobre Prática Legal;
- e) inclusão da Declaração de inexistência de inscrição do Exportador no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogos à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Para consolidação da modificação efetuada, é encaminhada, em anexo, a nova redação do Capítulo II – Procedimentos Operacionais das Operações Formalizadas por Meio de Desconto de Cartas de Crédito, e do Capítulo III – Procedimentos Operacionais das Operações Formalizadas por Meio de Contrato de Financiamento, das Normas Operacionais do Produto BNDES Exim Pós-embarque, Linha de Financiamento BNDES Exim Automático, que passam a integrar a Circular AEX nº 009/2015, de 24 de agosto de 2015, com os respectivos Anexos 2 e 5, já alterados.

A presente Circular entra em vigor nesta data, mantidas as demais condições constantes da Circular AEX nº 009/2015, de 24 de agosto de 2015.

**LEONARDO PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Superintendente  
Área de Comércio Exterior e Fundos Garantidores - BNDES

Anexo: Normas Operacionais do Produto BNDES Exim Pós-embarque, Linha de Financiamento BNDES Exim Automático. Alterações efetuadas nos Capítulo II – Procedimentos Operacionais das Operações Formalizadas por Meio de Desconto de Cartas de Crédito e Capítulo III – Procedimentos Operacionais das Operações Formalizadas por Meio de Contrato de Financiamento, e em seus Anexos 2 e 5, respectivamente.